



ESTADODORIOGRANDEDOSUL

**MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO**

LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº 09/2023

A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente habilitada para a realização de licenciamentos Ambientais de atividades de impacto local, conforme Lei Complementar nº 140/2011, resolução do CONSEMA n.º 372/2018 e pelas atribuições que lhe confere e com base no protocolo ambiental nº 05/2023 expede a presente LICENÇA de OPERAÇÃO – REGULARIZAÇÃO que autoriza:

I - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão Social: AWZ Estetic Car

CNPJ: 44.620.682/0001-44

Resp. legal: Adrian Wilian Zanette / CPF nº 038.265.830-27

II - IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

Atividade: Lavagem de veículos - CODRAN 3430,10; Oficina mecânica/ chapeação / pintura – CODRAM 3430,20

Porte: Mínimo

Potencial Poluidor: Médio

III - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Endereço: Rua Benevenuto Santin, nº 80, Bairro Ipiranga – Gaurama/RS.

Coordenadas Geográficas (Datum Sirgas 2000): Lat. -27.595836° / Long. -52.103192°

Nº Registro de Imóveis: 11.370 – comarca de Gaurama

Área total do terreno: 14.700,00 m²

Área útil construída: 144,90 m²

1 CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

1.1 Quanto ao Empreendimento

- Esta licença autoriza a operação da atividade de lavagem, polimento e pintura de veículos.
- O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao ambiente decorrente da má operação do empreendimento.
- As atividades deverão ser desenvolvidas em área fechada e com piso impermeabilizado.
- Qualquer alteração que a empresa pretenda fazer deverá ser providenciada o licenciamento prévio junto ao órgão competente.



- Deverá ser respeitada a faixa de servidão/domínio da estrada municipal.

1.2 Quanto ao abastecimento de água

- O responsável pelo abastecimento de água é a rede pública – CORSAN.

1.3 Quanto às questões biológicas

- O empreendedor deverá seguir para este empreendimento o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização estabelecimento na Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, bem como no Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma da Mata Atlântica.

1.4 Quanto aos efluentes líquidos

- Realizar a manutenção e limpeza adequada da(s) caixa(s) separadora(s) de água e óleo, de forma a garantir o adequado funcionamento do equipamento.

- Todos os efluentes de lavagem deverão ser direcionados para caixa separadora de água e óleo e, posteriormente ao sumidouro.

- Deverá ser entregue, semestralmente, sempre nos meses de janeiro e julho, resultado de análise físico-química dos efluentes tratados, realizada por laboratório cadastrado junto à FEPAM, constando os seguintes parâmetros de análise: pH, DBO, DQO, óleos e graxas mineral e surfactantes, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais.

A coleta deverá ser realizada por responsável técnico habilitado, devendo ser apresentado laudo de coleta.

1.5 Quanto ao sistema de tratamento de esgoto

- Os esgotos sanitários deverão ser convenientemente tratados e dispostos de acordo com Normas Técnicas da ABNT NBR 7.229 e NBR 13.969.

- A empresa deverá realizar a manutenção e limpeza periódica do sistema, a fim de que o mesmo tenha eficiência.

1.6 Quanto às emissões atmosféricas

- A pintura de veículos deverá ser realizada em compartimento fechado existente e com sistema de contenção de particulados.

- Não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera.

- O nível de ruído gerado pela atividade deverá estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01, de 08 de março de 1990.



**MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO**

- As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.

1.7 Quanto aos resíduos sólidos

- Os resíduos deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para a armazenagem temporária na área objeto deste licenciamento, observando as Normas Técnicas da ABNT NBR 12.235 e a NBR 11.174, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos.

- Deverá ser enviada eletronicamente a Secretaria de Meio Ambiente a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, com periodicidade semestral, a qual é obtida através do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ON LINE.

- Realizar o transporte dos resíduos Classe I acompanhados do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, emitido pelo gerador do resíduo, conforme o Art. 12 do Decreto Estadual n.º 38.356, de 01/04/1998 e nos termos da Portaria FEPAM n.º 033/2018, de 23/04/2018.

- As lâmpadas usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação.

1.8 Quanto aos Riscos Ambientais

- A empresa deverá manter atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros, relativo ao sistema de combate a incêndio.

1.9 Quanto aos Óleos Lubrificantes

- Em caso de geração de óleo lubrificante usado, este somente poderá ser alienado a coletores e refinadores que possuam licença do órgão ambiental estadual.

2 - CONDICIONANTES

Com vistas à solicitação de renovação da Licença de Operação deverá ser apresentado o seguinte:

1. Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental;
2. Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
3. Cópia da Licença de Operação em vigor;
4. Formulário com informações atualizadas sobre a atividade desenvolvida;
5. Declaração de inalterabilidade nas atividades e construções do empreendimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GAURAMA PODER EXECUTIVO

6. Relatório fotográfico e descritivo mostrando o cumprimento das condicionantes da Licença de Operação;
7. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável;
8. ART do responsável técnico pelas informações do licenciamento ambiental;
9. Cumprimento das condicionantes e restrições da Licença de Operação;
10. Alvará do corpo de bombeiros vigente;
11. Atendimento as demais condicionantes/recomendações desta Licença

O município de Gaurama, mediante decisão motivada, poderá propor adequações, suspender ou cancelar a Licença de Operação, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- constatar omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Licença;
- graves riscos ambientais e a saúde.

Qualquer alteração ou ampliação da atividade deverá ser precedida de anuência do município de Gaurama. Caso ocorra a interrupção das atividades, a mesma deverá ser comunicada.

O empreendimento deverá requerer renovação desta Licença no prazo mínimo de 120 dias da expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença.

Se cabível, que seja aplicada penalização, multa pecuniária, decorrente do atraso na implantação das medidas mitigadoras e/ou compensatórias.

Fica o empreendedor obrigado ao adimplemento de todas as parcelas vincendas, quando o pagamento dos custos for através da opção de parcelamento. Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA, em seu órgão competente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 18 de Julho de 2028, porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.



ESTADODORIOGRANDEDOSUL

**MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO**

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais. Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

**Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período De 18 de Julho de 2023
até 18 de Julho de 2028.**

Gaurama, 18 de Julho de 2023.

**ANGELICA SACCOMORI
LICENCIADORA AMBIENTAL
CRBio/RS 110311/03-D**